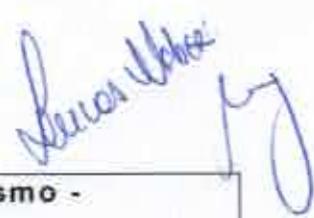


CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS CULTURAIS APROVADOS, JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO A CULTURA – LEI N.º 8.313 DE DEZEMBRO DE 1991 QUE SE ENQUADREM NO PERFIL DO EVENTO BRILHOS DE NATAL 2019 E CARNAVAL 2020 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ VISANDO COM SUA REALIZAÇÃO DESONERAR EM PARTES OU NA TOTALIDADE OS CUSTOS DO EVENTO, BEM COMO COM ESSES RECURSOS A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM POR ORGANIZAR A LOGÍSTICA E A INFRAESTRUTURA DOS EVENTOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL SENDO COPRODUTORA DOS MESMOS.

O Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8.668/93, torna público aos interessados o credenciamento de empresas interessadas em apresentar projetos culturais aprovados, junto ao Ministério da Cultura visando a captação de recursos nos termos da lei federal de incentivo a cultura – lei n.º 8.313 de dezembro de 1991 que se enquadrem no perfil do evento Brilhos de Natal 2019 e Carnaval 2020 de Balneário Camboriú, promovidos pela prefeitura municipal de Balneário Camboriú visando com sua realização desonerar em partes ou na totalidade os custos do evento, bem como com esses recursos a empresa será responsável também por organizar a logística e a infraestrutura dos eventos em parceria com a prefeitura municipal sendo coprodutora dos mesmos.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS CULTURAIS APROVADOS, JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO A CULTURA – LEI N.º 8.313 DE DEZEMBRO DE 1991 QUE SE ENQUADREM NO PERFIL DO EVENTO BRILHOS DE NATAL 2019 E CARNAVAL 2020 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ VISANDO COM SUA REALIZAÇÃO DESONERAR EM PARTES OU NA TOTALIDADE OS CUSTOS DO EVENTO, BEM COMO COM ESSES RECURSOS A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM POR ORGANIZAR A LOGÍSTICA E A INFRAESTRUTURA DOS EVENTOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL SENDO COPRODUTORA DOS MESMOS.



REGULAMENTO

O município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, torna público a convocação de interessados para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, em apresentar projetos culturais aprovados, junto ao Ministério da Cultura visando a captação de recursos nos termos da lei federal de incentivo a cultura – lei n.º 8.313 de dezembro de 1991 que se enquadrem no perfil do evento Brilhos de Natal 2019 e Carnaval 2020 de Balneário Camboriú, promovidos pela prefeitura municipal de Balneário Camboriú visando com sua realização desonerar em partes ou na totalidade os custos do evento, bem como com esses recursos a empresa será responsável também por organizar a logística e a infraestrutura dos eventos em parceria com a prefeitura municipal sendo coprodutora dos mesmos., em conformidade com a Lei 3907/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresas em apresentar projetos culturais aprovados, junto ao Ministério da Cultura visando a captação de recursos nos termos da lei federal de incentivo a cultura – lei n.º 8.313 de dezembro de 1991 que se enquadrem no perfil do evento Brilhos de Natal 2019 e Carnaval 2020 de Balneário Camboriú, promovidos pela prefeitura municipal de Balneário Camboriú visando com sua realização desonerar em partes ou na totalidade os custos do evento, bem como com esses recursos a empresa será responsável também por organizar a logística e a infraestrutura dos eventos em parceria com a prefeitura municipal sendo coprodutora dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 – A necessidade do serviço a ser credenciado será estabelecida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Balneário Camboriú, através de Edital de Chamamento Público publicado em Jornal de circulação oficial no município (Imprensa Oficial do Município) e também publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para conhecimento de todos os interessados.

2.3 – A unidade solicitante através de sua equipe fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

2.4 – Serão admitidos a participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas de direito privado que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.

Adriana Albuquerque

2.5 – Os proponentes deverão declarar que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento, conforme modelo ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - As inscrições para o credenciamento de empresas de empresas interessadas em apresentar projetos culturais aprovados, junto ao Ministério da Cultura visando a captação de recursos nos termos da lei federal de incentivo a cultura – lei n.º 8.313 de dezembro de 1991 que se enquadrem no perfil do evento Brilhos de Natal 2019 e Carnaval 2020 de Balneário Camboriú, promovidos pela prefeitura municipal de Balneário Camboriú visando com sua realização desonerar em partes ou na totalidade os custos do evento, bem como com esses recursos a empresa será responsável também por organizar a logística e a infraestrutura dos eventos em parceria com a prefeitura municipal sendo coprodutora dos mesmos, poderão ser efetivadas no período de 19 de setembro de 2019 a 19 de outubro de 2019 (das 13:00 às 19:00 horas) em dias úteis na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua 2.850, n.º 566, bairro Centro, CEP 88.330-365, onde deverão preencher a Ficha de Inscrição e entregar cópias simples dos demais documentos solicitados. Estarão aptos a participar deste Edital pessoas jurídicas de direito privado ativas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.

3.1.1 – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Anexo I – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- b) Anexo II – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial e cópia da carteira de identidade, CPF, ou CNH do representante legal da empresa;
- c) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;
- d) Declaração de Não Parentesco, conforme modelo em anexo;
- e) Declaração de Superveniência de fato impeditivo, conforme modelo em anexo.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

Os documentos acima exigidos deverão ser autenticados pelo servidor público da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Não serão aceitas cópias ilegíveis e/ou documento rasurados.

3.2 – Não será credenciado, o pleiteante que:

3.2.2 – Faltar com algum documento exigido neste edital.

3.2.3 – Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

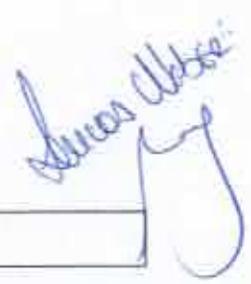
3.2.3 – Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente credenciamento.

3.3 – A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida, se os dados existirem em outro documento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

4.1- Cabe à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Publicar a lista dos credenciados;
- c) Resolver os casos omissos.



c) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Balneário Camboriú- www.secturbc.com.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias após encerrado o prazo para o credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROJETOS DE EVENTOS

5.1 – O evento Brilhos de Natal contempla apresentações artísticas e culturais nos seguintes espaços durante os finais de semana do dia 1 de novembro de 2019 até 6 de janeiro de 2020:

- a) Praça Almirante Tamandaré – Área principal de entretenimento;
- b) Praça da Barra – Área complementar de entretenimento;
- c) Pontal Norte – Área pequena de entretenimento;
- d) Barra Sul – Área pequena de entretenimento.

5.2 – O evento Carnaval 2020 contempla apresentações artísticas e culturais nos seguintes espaços durante os dias 21 de fevereiro de 2020 até 25 de fevereiro de 2020:

- a) Praça Almirante Tamandaré – Área principal de entretenimento;
- b) Avenida Atlântica – Área complementar de entretenimento;
- c) Calçadão da Central – Área pequena de entretenimento.

5.3 – Os credenciados aportarão recursos em shows nacionais, regionais e estruturas para a realização dos mesmos no tamanho proporcional a arrecadação de patrocínios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 – Os interessados devem apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços semelhantes ao objetivo deste Edital;

6.2 – Se houver mais de uma empresa selecionada, o critério de desempate será aquele interessado que aportar o maior valor de investimento nos referidos projetos;

6.3 – Em caso de empate, o critério será por sorteio.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

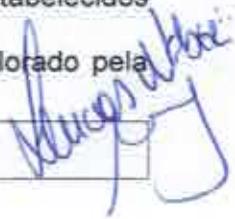
7.1 – Disponibilizar os locais a serem utilizados na execução de apresentações artísticas e culturais dos eventos levantados;

7.2 – Permitir a montagem das estruturas 7 (sete) dias antes da apresentação inicial;

7.3 – Fornecer energia elétrica de acordo com as estruturas existentes nos locais;

7.4 – Disponibilizar o espaço para a divulgação da empresa selecionada nos locais estabelecidos conforme cláusula quinta deste Edital;

7.5 – Fiscalizar a execução do serviço, bem como da utilização do espaço a ser explorado pela empresa para divulgação;



- 7.6 – O espaço para a divulgação da empresa seguirá o projeto de Natal e Carnaval;
7.7 – Disponibilizar local para a(s) empresa(s) que por ventura ofereçam serviços gratuitos para o atendimento de cidadão.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

- 8.1 – Utilizar os espaços exclusivamente para o fim a que se destina.
8.2 – Responsabilizar-se pelos custos das apresentações artísticas e a estrutura para a realização do mesmo de forma parcial ou na sua totalidade.
8.3 – Designar um representante para acompanhar a realização de vistoria junto aos servidores responsáveis da Secretaria de Turismo nas áreas utilizadas antes e depois do evento.
8.4 – Efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos e/ou tributos relativos aos serviços e produtos contratados no evento.
8.5 – Cumprir o prazo de montagem e desmontagem das decorações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

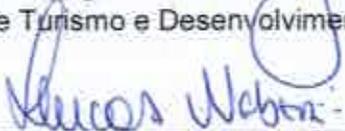
- 9.1 – O credenciado por meio deste Edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.
9.2 – O início para a desmontagem das estruturas para apresentações no Natal e no Carnaval devem ocorrer no máximo 7 (sete) dias após o término do evento.
9.3 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
9.4 – Dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: eventos.sectur@bc.sc.gov.br.
9.5 – O presente Edital terá vigência de 30 dias a partir da data de sua publicação.

Balneário Camboriú/SC, 19 de setembro de 2019



VALDIR RUBENS WALENDOWSKY

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico



LUCAS DE MARTINI WEBER

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

O proponente....., de pessoa física, com endereço na inscrita no CPF nº....., abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019 FUMTUR, que trata do Credenciamento de empresas interessadas em apresentar projetos culturais aprovados, junto ao ministério da cultura visando a captação de recursos nos termos da lei federal de incentivo a cultura – Lei nº 8.313 de dezembro de 1991 ao município de Balneário Camboriú-SC.

Balneário Camboriú em ____/____/2019

.....
ASSINATURA

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL		RG/CNH	
CPF	ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	FAX	E-mail
Filiação		Nº REGISTRO CBVL	
Local/Data: _____ de _____ de _____			
Assinatura _____			

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(entidade carnavalesca) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____, 20____.

Responsável

ANEXO V
MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

_____ (empresa/eu), no endereço
_____ (endereço) inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art.
27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Bra-
sil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de de-
zoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão
de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2019.

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME)..... CPF nº.....
sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.....
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de, 20

Responsável